#### ATO NORMATIVO DATRI Nº 037/2001

Teresina, 22 de outubro de 2001.

Altera valores constantes do Ato Normativo DATRI nº 028/01, de 23 de fevereiro de 2001.

# A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1°, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

# R E S O L V E:

Art. 1° - O item abaixo do Ato Normativo DATRI n° 028/01, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

		DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE		
PRODUTO/ESPÉCIE	UNIDADE	I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas)	
			III – SAÍDAS INTERESTADUAIS	

## 4.3 – EXTRATIVISMO MINERAL

BRITA 07 mm/12 mm/ 16 mm	m³	20,00	20,00
BRITA 19 mm/25 mm/ 32 mm	m³	20,00	20,00
BRITA 50 mm	m³	20,00	20,00
BRITA CORRIDA	m³	16,00	16,00
BRITA PÓ	m³	5,00	5,00

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de 22/10/2001.

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, em Teresina(PI), 22 de outubro de 2001.

## **PUBLIQUE-SE**

# MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO Diretora/DATRI

## PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA

Secretário da Fazenda